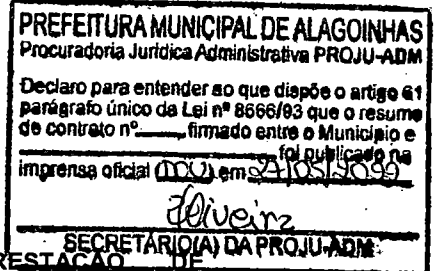




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 191/2022.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 191/2022, QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, ZEUS SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª **LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO**, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **ZEUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.244.354/0001-84, com endereço à Av. Tancredo Neves, nº 2421, Edif. Centro Emp. Redenção, sala 607, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP: 41.820-021, neste ato representado por **FRED ANDERSON PACHECO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 792.952.315-20 e portador do RG nº 0540554316 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Credenciamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS**, conforme Credenciamento nº. 003/2021, Processo Administrativo nº. 8684/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto à **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS.**

PROFISSIONAL: FRED ANDERSON PACHECO DOS SANTOS, CREMEB Nº 24696.
SAMU • MÉDICO SOCORRISTA – PLANTÃO DE 12 HORAS,
VALOR DO PLANTÃO: R\$ 1.240,00 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
VALOR MENSAL ESTIMADO (ESTIMATIVA DE 10 PLANTÕES): R\$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VALOR ANUAL: R\$ 148.800,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

1.2 A remuneração dos serviços prestados será de acordo o **ANEXO VII** do Edital, observado a

1



FAPS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

2.1 O(A) CONTRATADO (A) se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Contrato;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão de obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente Contrato.

§1º Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

§2º Ficará a cargo do(a) **CONTRATADO(A)**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, o(a) **CONTRATADO(A)**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado(a);
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 148.800,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

4.4 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o(a) contratado(a) deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

4.5 O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)

§1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o(a) **CONTRATADO(A)** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



JAPS

up



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

§2º Nenhum pagamento será efetuado ao(a) Contratado(a) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

§3º Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.7 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.8 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.9 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2.025	33.90.34	500.1002/600.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao(a) Contratado(a) direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pelo(a) contratado(a) de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira do(a) contratado(a) devidamente comprovada;



JPAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do(a) contratado(a), requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o(a) contratado(a) terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato do(a) **CONTRATADO(A)**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º O(A) **CONTRATADO(A)** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º O(A) **CONTRATADO(A)** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o(a) **CONTRATADO(A)** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O(A) adjudicatário(a) **CONTRATADO(A)** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concesso.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;



FAAS

MP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b2)** 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b3)** multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse Contrato e do contrato;
- c)** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d)** Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) contratado(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g)** O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h)** As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i)** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- j)** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do(a) Contratado(a), sob pena de multa.
- k)** Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o(a) contratado(a) ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.



FAP

Handwritten signature/initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Credenciamento nº 003/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

12.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 05 de maio de 2022.

Laína Gabrielle Ramos Passos Lôbo

LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Fred Anderson Pacheco das Santos

ZEUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Rosemilda Nascimento Santos
CPF: 053.401.115-20

TESTEMUNHA 2:

Danielle T. Santos
CPF: 018.370.675-70



quinhentos reais); VALDENOR PALHETA COSTA - ME (CNPJ Nº. 05.051.857/0001-54), vencedor dos itens 06, 13, 24, 26, 27, 42, 45, 46, 54, 55, 58, 63 e 64, com valor global de R\$ 507.850,00 (Quinhentos e sete mil, oitocentos e cinquenta reais) e Z. L. CARDOZO - ME (CNPJ Nº. 07.518.895/0001-08), vencedor dos itens, 19, 20, 21, 22, 48, 50, 57, 59 e 62, com valor global de R\$ 537.275,00 (Quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais), adjudicados para os fornecedores. Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL/SRP. Fundamento legal: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflita com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 009/2022 SRP. Observação: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração - Órgão Gerenciador da Ata. O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022 - CPL/SRP. Objeto: Formação De Registro De Preços Para Aquisição De Combustíveis E Derivados De Petróleo, Para Atendimento Do Complexo Administrativo Da Prefeitura Municipal, Gabinete Do Executivo, Secretarias Municipais, Órgãos Auxiliares Da Administração Pública E Programas Conexos As Secretarias Do Município De Novo Aripuanã/Am, De Acordo Com O Termo De Referência. Fornecedores: M. L. SOARES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.190.391/0004-01, estabelecida na Rua Álvaro Maia, nº. 26, Bairro Centro, Novo Aripuanã/AM e A PINTO DA SILVA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.558.130/0001-93, estabelecida na Avenida 19 de Dezembro, nº. 06, Bairro Centro, Novo Aripuanã/AM. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Dos preços registrados: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: M. L. SOARES - EPP (CNPJ Nº. 14.190.391/0004-01), vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 do Lote 01, com valor global de R\$ 1.669.476,08 (Um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oito centavos); A PINTO DA SILVA EIRELI - ME (CNPJ Nº. 07.558.130/0001-93), vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do Lote 02, com valor global de R\$ 1.142.578,60 (Um milhão, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 013/2022 - CPL/SRP. Fundamento legal: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflita com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 013/2022 SRP. Observação: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração - Órgão Gerenciador da Ata.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

A Pref. Mun. de Abaré/BA, realizará a Licitação na MODALIDADE: PE Nº: 023/2022. TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA: 08/06/2022, às 09:00h. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Fardamento Escolar para atender as necessidades do corpo estudantil do município de Abaré-BA. FUNDAMENTAÇÃO: LF Nº: 10.520/02, DF Nº: 10.024/19, LC Nº'S: 123/06 e 147/14, DF Nº: 8.538/15 e LF Nº: 8.666/93. Inf.: Na Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira. Inf.: Adicionais: (0xx75) 3287-2222/2470. A retirada de edital será pelo e-mail - copel.abare@gmail.com e quanto à realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, será realizada no site: licitnet.com.br.

Abaré/BA, 25 de maio de 2022
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

A Prefeitura Municipal de Acajutiba - BA, torna público que realizará a Tomada de Preço Nº 008-2022, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia consistente em drenagem superficial nas ruas: SATURNINO DE MENEZES, GOES CALMON, ALZIRA BARROS, BÉDO FERREIRA, NOVA SOURE E SOUZA BRITO NO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA. DATA/HORA/LOCAL para recebimento e abertura dos documentos de Habilitação e Propostas de Preço: 13.06.2022 ÀS 08:00 Horas na Praça Aquinoel Borges, 54, Centro - Acajutiba - BA. O Edital, poderá ser disponibilizado na Sede da Prefeitura Municipal de Acajutiba, no Setor de Licitações. INFORMAÇÕES: MESMO ENDEREÇO DAS 08 ÀS 12 HORAS.

Acajutiba - BA, 25 de Maio de 2022.
RONALDO DOS S. RIBEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022
Repetição

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia para a elaboração de projetos Básicos e Executivos, conforme especificações constantes dos Anexos. Tipo: Menor Preço global. sessão: 13/06/2022 às 09:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Repetição

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas das Secretarias deste município. Tipo: Menor Preço global. Sessão 08/06/2022 às 09:00hs. Licitação BB: 935674. Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Editais disponíveis no Diário Oficial do Município:
<http://www.portaliop.org.br/diariopref?id=3112> e <https://www.licitacoes-e.com.br>.

NEWTON BORGES PAES COELHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 182/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: CLÍNICA BURGOS E TERÊNCIO LTDA - CNPJ/MF nº. 40.592.487/0001-63 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais). - Data de Assinatura: 02/05/2022.

Contrato nº. 183/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: GIRASSOL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº. 33.773.183/0001-37 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 595.200,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos reais). - Data de Assinatura: 02/05/2022.

Contrato nº. 186/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: VINÍCIUS V DO LAGO - ME - CNPJ/MF nº. 34.408.030/0001-53 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). - Data de Assinatura: 02/05/2022.

Contrato nº. 187/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: VINÍCIUS V DO LAGO - ME - CNPJ/MF nº. 34.408.030/0001-53 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 97.740,00 (noventa e sete mil e setecentos e quarenta reais). - Data de Assinatura: 02/05/2022.

Contrato nº. 190/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: ZEUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº. 17.244.354/0001-84 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). - Data de Assinatura: 05/05/2022.

Contrato nº. 191/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: ZEUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº. 17.244.354/0001-84 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais). - Data de Assinatura: 05/05/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 - SRP

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022 - BB nº 941469, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ALAGOINHAS, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 09/06/2022 às 09:00 horas (horário da Bahia). Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br.

Alagoinhas, 26 de Maio de 2022.
LAIANE PEREIRA FLORES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISOS DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, considerando que foi protocolado pedido de Impugnação por Licitante, referente à Tomada de Preço no 006-2022, que foi publicado dia 23 de maio de 2022 no DOU, Seção 03, Edição 96, Pag. 223, que tem como objeto Contratação de empresa para construção de Quiosque de Eucalipto Tratado de 12 unidades (medindo cada quiosque 2,00x2,00x2,25) para requalificação e ordenação da praça da matriz Amélia Rodrigues-BA, será REMARCADA nova data e horário para a realização do certame que ocorrerá no dia 14 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas, Edital e Anexos disponíveis através do site: www.ameliarodrigues.ba.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, considerando que foi protocolado pedido de Impugnação por Licitante, referente à Tomada de Preço no 007-2022, que foi publicado dia 24 de maio de 2022 no DOU, Seção 03, Edição 97, Pag. 1610, que tem como objeto Contratação de empresa para execução da revitalização da Praça do Cruzeiro Amélia Rodrigues-BA, será REMARCADA nova data e horário para a realização do certame que ocorrerá no dia 15 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas, Edital e Anexos disponíveis através do site: www.ameliarodrigues.ba.gov.br.

Amélia Rodrigues (BA), 26 de maio de 2022
DUCIENE BOAVENTURA GUIMARAES
Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, torna público a abertura da CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2022, para Seleção dos Agricultores Familiares e das Unidades Recebedoras, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional





EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 191/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: ZEUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF nº 17.244.354/0001-84 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais). - Data de Assinatura: 05/05/2022.